



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas - BA

Terça-feira • 17 de agosto de 2021 • Ano III • Edição Nº 952



QR CODE

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------------------------------------------------------|---|
| CHEFIA DE GABINETE | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| DECRETO (Nº 73/2021) | 2 |
| PORTARIA (Nº 187/2021) | 6 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEADM | 7 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 7 |
| AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021) | 7 |
| AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021) | 7 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: VALDELINO DE JESUS SANTOS

<http://saomigueldasmatas.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CHEFIA DE GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 73/2021)



DECRETO Nº 73 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento dos riscos de propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito do município de **SÃO MIGUEL DAS MATAS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que, na data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde OMS – declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, trata-se de uma pandemia;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário Nacional, Estadual ou Municipal;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da economia local, bem como com a permanência e geração de novos postos de trabalho;

CONSIDERANDO o teor dos decretos estaduais que dispõe diversas restrições como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador do COVID;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das ações visando medidas restritivas como forma de conter a cadeia de transmissão da COVID-19;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere, faz saber e:

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141



DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer pessoa a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, a partir das 22h do dia 17 de agosto de 2021 até às 05h, de 30 de agosto de 2021.

Art. 2º - Todos os estabelecimentos comerciais deverão atender às seguintes exigências sanitárias, como condição para funcionamento com portas abertas:

§ 1º - Os estabelecimentos comerciais, como supermercados e materiais de construção, por exemplo, deverão priorizar o atendimento através de *delivery* e poderão atender simultaneamente no máximo 15 pessoas no estabelecimento observando a distância mínima de 1,5 metros entre cada pessoa.

§ 2º - Os demais estabelecimentos comerciais como, mercados de cacau, mercearias, casa de rações, armazinhos, bancos e lotéricas poderão atender o máximo de 10 pessoas simultaneamente, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro por pessoa.

§ 3º- Os bares, restaurantes e lanchonetes poderão funcionar com atendimento presencial até as 21h respeitando todas as medidas preventivas contra o Coronavírus. Após esse horário apenas na modalidade *delivery*.

Art. 3º - Todas as medidas serão rigorosamente fiscalizadas de modo que não aglomerem, sob pena, de fechamento imediato com reabertura mediante comprovação das adequações e assinatura de termo de compromisso para cumprimento das medidas, com previsão de multa e cassação do alvará para o caso de novo decumprimento.

Art. 4º - Fica autorizada a prática de quaisquer atividades esportivas desde que usem máscaras e não gerem aglomerações.

Art. 5º - Ficam autorizados os eventos e atividades com a capacidade não superior a 100 (cem) pessoas, respeitando todas as medidas de segurança bem como distanciamento, uso de máscara e álcool 70%.

§ 1º - As academias de musculação podem funcionar com o máximo 10 pessoas por hora, desde que praticando as atividades individualmente e respeitando o distanciamento social de 1,5m por pessoa e sendo obrigado a higienização dos equipamentos com álcool 70% e o uso obrigatório da máscara.

§ 2º - As reuniões religiosas litúrgicas poderão ocorrer, respeitando os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente, distanciamento social

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141



adequado e o uso de máscaras, bem como capacidade máxima de lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local e respeitando o limite máximo de até 100 (cem) pessoas.

Art. 6º - Todos os estabelecimentos comerciais com permissão para funcionamento deverão atender às seguintes exigências sanitárias, como condição para funcionamento com portas abertas:

I – assegurar a organização das filas nas áreas interna e externa do estabelecimento, por meio de demarcação necessária com espaçamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, bem como permanente fiscalização quanto à distância estabelecida.

II – fiscalizar a utilização máscaras para ingresso no recinto, para clientes, bem como de todos os funcionários, de acordo com a função exercida.

III – manter a disposição e em locais estratégicos álcool em gel 70% (setenta por cento) ou pia exclusiva para lavagem das mãos com dispensadores de sabonete líquido, porta papel toalha devidamente abastecidos e lixeira com pedal, para utilização dos clientes e funcionários do local.

IV – higienizar, no mínimo, 2 (duas) vezes por dia, durante o período de funcionamento e no início das atividades, os pisos, paredes e banheiros, preferencialmente com hipoclorito a 1% (água sanitária) ou outra substância de limpeza e higienização que garanta a efetividade da sanitização.

V – higienizar os equipamentos de utilização frequente, tais como:

VI – mouses, teclados, máquinas de cartão, carrinhos de supermercados e similares, no mínimo a cada 2 (duas) horas com álcool a 70%.

VII – impedir o ingresso de clientes que não estiverem utilizando máscara cobrindo inteiramente boca e nariz.

Art. 7º – com base nos Decretos Estaduais que tratam da matéria, a Secretaria da Segurança Pública, através da Polícia Militar da Bahia e da Polícia Civil, apoiará as medidas necessárias adotadas neste Decreto.

Art. 8 - O descumprimento do presente Decreto implicará em sanções legalmente previstas.

Art. 9 - Este Decreto entra em vigor em 17/08/2021 com vigência até dia 30/08/2021.

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141



**Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.**

São Miguel das Matas-BA, 17 de agosto de 2021.

VALDELINO DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141

<http://saomigueldasmatas.ba.gov.br/>

PORTARIA (Nº 187/2021)



PORTARIA Nº 187 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Licença Prêmio a servidora Edimara Macena Couto e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS – BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Conceder **03 (três) meses de Licença Prêmio** para a servidora **Edimara Macena Couto** portadora do **CPF: 049.996.875-18** e **RG: 15.010.075-21**, efetiva na função de Serviços Gerais com data de admissão em 02 de agosto de 2010.

Parágrafo único. A licença concedida terá início em 17 de agosto e término em 17 de novembro de 2021.

Art.2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel das Matas – BA, 17 de agosto de 2021.

VALDELINO DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEADM

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021)

A Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas torna público PE nº 023/2021, tipo Menor Preço por item, mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n.º 022/2021, e Decreto Federal n.º 10.024/2019. Início do acolhimento de propostas: às 08:00 horas, do dia 17.08.2021, abertura das propostas: às 08:01 horas do dia 27.08.2021, data e a hora da disputa: às 10:00 horas do dia 27/08/2021. Sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos profissionais, especializados em assessoria na área de recursos humanos, folha de pagamento e envio de informações trabalhistas mensais a Receita Federal e demais órgãos pertinentes. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou <https://www.saomigueldasmatas.ba.gov.br>, Informações (75) 3676-2141. São Miguel das Matas, BA, 13 de agosto de 2021. Jean Antunes Viana - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021)

A Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas torna público PE nº 024/2021, tipo Menor Preço por item, mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n.º 022/2021, e Decreto Federal n.º 10.024/2019. Início do acolhimento de propostas: às 08:00 horas, do dia 17.08.2021, abertura das propostas: às 08:01 horas do dia 30.08.2021, data e a hora da disputa: às 10:00 horas do dia 30/08/2021. Sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de mão de obra para manutenção de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou <https://www.saomigueldasmatas.ba.gov.br>, Informações (75) 3676-2141. São Miguel das Matas, BA, 13 de agosto de 2021. Jean Antunes Viana - Pregoeiro.